

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO Tel: 13-3828-1100 www.registro.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID19.

CONSIDERANDO o avanço da vacinação para COVID-19 em todo país;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de retorno gradual das atividades Legislativas presenciais.

A Mesa da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei expede o seguinte Ato:

- Art. 1º A partir de 02 de agosto de 2021 voltam a ser presenciais as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, reunião de comissões permanentes e temporárias, da Câmara Municipal de Registro, respeitando o distanciamento social e com uso de máscara facial.
- §1º Poderão participar das sessões que trata o caput deste artigo, os Vereadores e servidores efetivos da Câmara Municipal de Registro, os convocados para depoimento ou oitivas.
- §2º A participação nas reuniões de comissões que trata o caput deste artigo, fica restrita aos Vereadores que as integram, aos servidores da Câmara Municipal de Registro que os assessoram e aos convocados para depoimento ou oitivas.
- §3º Os assessores parlamentares da Câmara Municipal de Registro poderão acompanhar as sessões que trata o caput deste artigo exclusivamente da galeria do plenário.
- §4° As sessões ordinárias e extraordinárias também serão transmitidas pelas redes sociais, em especial pelo Youtube e Facebook, para assegurar a ampla publicidade e transparência.
- Art. 2º Os Projetos de Lei que dependam de realização de audiências públicas para sua deliberação, estas serão feitas necessariamente na forma virtual, respeitando os prazos legais e regimentais.
- Art. 3º Permanece vedada a presença do público em geral nas galerias do Plenário da Câmara Municipal de Registro, durante a realização de audiências públicas, e eventos que trata o caput do artigo 1º deste Ato.
- Art. 4º Voltam a contar o curso dos prazos regimentais, procedimentais e legais dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal.
- Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado de acordo com o quadro de saúde pública do Município.



Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - CEP 11.900-000 - REGISTRO Tel: 13-3828-1100 www.registro.sp.leg.br

Art. 6º - Este Ato revoga as disposições em contrário, e em especial o Ato da Mesa Diretora nº 22/2021.

Art. 7º - Situações omissas serão resolvidas pelo Pelo Presidente da Câmara Municipal de Registro, através de decisão fundamentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

2º Secretário